



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11492-A, DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 4º do Regimento Interno da JARI/DETRAN/RO, e

Considerando a existência de dois membros representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e de dois membros representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito e seus respectivos suplentes, prevista nos incisos II e III, do artigo 3º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI/DETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 10865, de 5 de janeiro de 2004,

Considerando a nomeação de um membro representante do DETRAN/RO e de um membro representante de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito e seus respectivos suplentes, para a composição da JARI/DETRAN/RO, através do Decreto nº 10867, de 16 de janeiro de 2004,

Considerando a indicação de necessidade apontada pelo DETRAN/RO de nomeação das duas vagas desocupadas, de membros e suplentes representantes do DETRAN/RO e de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, para integrarem a atual composição da JARI/DETRAN/RO, designada através do Decreto nº 10867, de 16 de janeiro de 2004, para melhorar a eficiência dos trabalhos daquela Junta Julgadora

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2005, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, designada através do Decreto nº 10867, de 16 de janeiro de 2004, os membros a seguir relacionados:

I – ROSÂNGELA GOMES CARDOSO MENEZES, membro e MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS, na qualidade de suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO; e

II – PAULO ROBERTO DA SILVA, membro e MANUEL DE BRITO FILHO, suplente, representantes dos Condutores de Veículos.

Art. 2º O período de permanência dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, nomeados no *caput* do artigo anterior, coincidirá com o mesmo constante do Art. 1º, do Decreto nº 10867, de 16 de janeiro de 2004, até 16 de janeiro de 2006.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 03/02/05



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GOVERNADOR

Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Educação
Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego

CONTO DO ESTADO DA BAHIA - RENDIMENTO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2004

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2005
DE 16 DE MARÇO DE 2005

CONTO DO ESTADO DA BAHIA - RENDIMENTO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2004

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2005
DE 16 DE MARÇO DE 2005

GOVERNADOR